

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2026

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Ensino.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AUXILIAR DE ENSINO.

Art. 2.º - O (a) profissional a ser contratado (a) será em número de 01 (um) com o cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A vigência da contratação será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo de 2026.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Auxiliar de Ensino correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de fevereiro de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 13.02.2026.

Fabício Schneider
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

NÍVEL: MEDIO

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem.

Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência.

Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas.

Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 30 horas semanais.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2026
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Ensino.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 012/2026 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (uma) Auxiliar de Ensino, em razão da necessidade de acompanhamento específico de aluno identificado pelas iniciais N.P.V.R, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme consta no memorando anexo. A medida justifica-se para assegurar o adequado atendimento educacional, garantindo suporte individualizado e a efetiva inclusão no ambiente escolar.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMA. SRA.
JANETE SIRLEI MALDANER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**